

Ofício nº. 892/2021 – FME

Jacundá – PA, 09 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito Municipal de Jacundá

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.

Excelentíssimo Senhor,

Solicito por meio deste, a abertura do Processo Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Visando cumprir com sua finalidade de formar e qualificar profissionais no âmbito da educação, nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

O referido serviço se faz necessário devido a SEMED não ter espaço adequado que possa hospedar técnicos, palestrantes e demais profissionais, oriundos de outro município que por ventura venham a necessitar do referido serviço.

Diante do exposto tornando-se necessário a realização do procedimento licitatório para a aquisição pretendida.



Lara Alves Meireles
Port. N° 002/2021-GP

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDÁ

RECEBIDO EM 10/12/2021

ASS. *Andressa Galvão*

9.08:51



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em hotelaria visando a prestação de serviços de hospedagem conforme especificações da planilha abaixo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **FME**

PANILHA

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	200	APARTAMENTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO	DIÁRIA/PERNOITE EM APARTAMENTO DE LUXO (PARA DUAS PESSOAS) CONTENDO AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TV, FRIGOBAR, CAFÉ DA MANHÃ, WI-FI, ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, SERVIÇO DE QUARTO.
02	200	APARTAMENTO COM 03 CAMAS DE SOLTEIRO	DIÁRIA/PERNOITE EM APARTAMENTO DE LUXO (PARA TRÊS PESSOAS) CONTENDO AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TV, FRIGOBAR, CAFÉ DA MANHÃ, WI-FI, ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, SERVIÇO DE QUARTO.
03	200	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE CASAL	DIÁRIA/PERNOITE EM APARTAMENTO DE LUXO (PARA DUAS PESSOAS) CONTENDO AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TV, FRIGOBAR, CAFÉ DA MANHÃ, WI-FI, ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, SERVIÇO DE QUARTO.
04	200	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE SOLTEIRO	DIÁRIA/PERNOITE EM APARTAMENTO DE LUXO (PARA UMA PESSOA) CONTENDO AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TV, FRIGOBAR, CAFÉ DA MANHÃ, WI-FI, ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, SERVIÇO DE QUARTO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A formação de cidadãos e profissionais responsáveis tem origem no processo educacional. Ao longo do tempo, o indivíduo segue suas aspirações profissionais e, para se destacar, precisa de reciclagem e aprimoramento constante. O mesmo processo é válido quando transportado para um cenário macro, como por exemplo, o desenvolvimento de um Município, Estado ou País. É a competência moral e intelectual de seus gestores e da sociedade, como um todo, que vai determinar o progresso desse grupo.

2.2. Sendo assim a Secretaria Municipal de Educação, promove ao longo do ano vários cursos de capacitação para seus servidores e necessitamos de hospedagem para os profissionais que ministram os cursos de capacitação.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 Prazo de entrega da entrega da prestação de serviço será imediata conforme solicitado

3.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na mesma hora.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas



estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

4. PAGAMENTO

- 4.1. Após os serviços serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos serviços, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;
- 4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.8. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.8.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 5.8.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 5.8.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 5.8.5. Entregar os serviços no prazo solicitado após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação;
- 5.8.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviços, cuja qualidade, finalidade, eficácia

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do serviço, desde que observadas as normas de segurança;